



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Câmara

LEI MUNICIPAL Nº 1.313/2018.

PUBLICADO JORNAL

EM 24/10/18

EDIÇÃO Nº 2256

“Denomina-se de Rua ELY PIRES LUTTERBACH, sendo esta, a segunda rua sem saída e perpendicular à Rua Antonio de Souza Turque (sentido a Rua Maria de Oliveira Guimarães - lado direito) em Duas Barras e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, RJ no exercício de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada de ELY PIRES LUTTERBACH, sendo esta, a segunda Rua sem saída e perpendicular à Rua Antonio de Souza Turque (sentido a Rua Maria de Oliveira Guimarães) em Duas Barras.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta Lei.

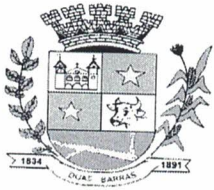
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras (RJ), 11 de outubro de 2018.

Luiz Carlos Botelho Lutterbach
Luiz Carlos Botelho Lutterbach

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
Luiz Carlos Botelho Lutterbach
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

ASSINATURA DO PRESIDENTE



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 037/2018 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

“Denomina-se de Rua ELY PIRES LUTTERBACH, sendo esta, a segunda rua sem saída e perpendicular à Rua Antonio de Souza Turque (sentido a Rua Maria de Oliveira Guimarães - lado direito) em Duas Barras e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, RJ no exercício de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.


Art. 1º – Fica denominada de ELY PIRES LUTTERBACH, sendo esta, a segunda Rua sem saída e perpendicular à Rua Antonio de Souza Turque (sentido a Rua Maria de Oliveira Guimarães) em Duas Barras.

Art. 2º – O Chefe do Poder Executivo Municipal tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco

Duas Barras, RJ 11 de outubro de 2018.


Frederico Turque Thurler
Vereador Proponente